



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
Rua Victor Meirelles, 59, , Florianópolis/SC, CEP 88010-440
Telefone: (48) 3222-0692 - www.museus.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01449.000024/2023-67

1. OBJETIVO

1.1. Contratar profissional para execução de 1(um) mural em técnica de preferência do artista (Grafitti ou outra) e 1(uma) Oficina Educativa em técnica de Grafitti, a fim de dar ênfase à obra do artista Victor Meirelles intitulada "Vista do Desterro", parte do o acervo do Museu Victor Meirelles (MVM) em ocasião do aniversário da cidade de Florianópolis/SC.

1.2. Trata-se de serviço que pode ser enquadrado em hipótese de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Execução de 1(um) mural em técnica de preferência do artista (Grafitti ou outro), medindo 6,20m por 3,30m.

2.2. Execução de 1(uma) Oficina Educativa em técnica de Grafitti como parte integrante do planejamento do Setor Educativo-Cultural.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O Museu Victor Meirelles vem realizando, nos últimos anos, atividades educativas e culturais com o intuito de promover a reflexão e a difusão da produção das artes visuais, almejando oferecer ao público o contato com produções artísticas fundamentais para a apreciação e a compreensão de períodos significativos da história da arte, o conhecimento a respeito do artista Victor Meirelles e do acervo da instituição.

3.1.2. A execução de um mural na parede interna do Museu Victor Meirelles visa dar visibilidade a obra do artista, em especial aquela que dialoga diretamente com o contexto local, qual seja a cidade de Florianópolis/SC. A execução do mural proporcionará ao Museu maior alcance na divulgação do artista Victor Meirelles e de seu acervo junto ao público, contribuindo para a sua formação do público e na consolidação da imagem do Museu enquanto instituição comprometida com a promoção do patrimônio histórico e artístico e com a democratização do acesso ao bem cultural.

3.1.3. A oficina contemplando uma técnica artística contemporânea pretende incorporar nas ações do Setor Educativo-Cultural a dinâmica da arte de rua, comum na localidade em que o Museu está inserido. A rua em que o Museu está situado possui uma ampla quantidade de arte produzida nas paredes e esta ação visa contemplar os aprendizes de arte de Grafitti, incentivando estudantes e demais público a apreciarem este tipo de arte.

3.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1A execução do mural e a oferta de uma oficina estão alinhadas a missão do Museu Victor Meirelles, qual seja a formação de público para as artes visuais.

3.3 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1 A ação consta no Plano Anual 2023 do MVM, sob a ID 284, classificação 20ZF do PPA.

3.3.2 Vale destacar que o Museu Victor Meirelles, em seu Plano Museológico, prevê a organização e realização de atividades de caráter educativo e cultural. Com a execução do Mural, o MVM cumprirá sua missão institucional, a saber, “[...] preservar, pesquisar e divulgar a vida e obra de Victor Meirelles, bem como difundir, promover e preservar os valores históricos, artísticos e culturais da sociedade, e ainda estimular a reflexão e experimentação no campo das artes, do patrimônio e do pensamento contemporâneo, contribuindo para a ampliação do acesso as mais diferentes manifestações culturais e para a formação e o exercício da cidadania”.

3.4 CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, no que observando os itens que fazem parte dos programas do IBRAM, relativos às práticas sustentáveis, dentro os quais destacamos:

3.4.1.1. Economia de energia;

3.4.1.2. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;

3.4.1.3. Economia de água;

3.4.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

3.4.1.5. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

3.4.1.6. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Mural com arte de rua (Grafitti ou outra) executada por artista em diálogo com a obra Vista do Desterro, em parede interna do Museu Victor Meirelles, medindo XXXXXX.

4.1.2. Oferta de Oficina Educativa na arte de Grafitti para 10 (dez) participantes inscritos mediante divulgação pelo Museu Victor Meirelles, com as seguintes especificações: carga horária de 8 horas contemplando parte teórica, técnica e arte experimental, fornecimento de materiais para a produção de um painel de experimentação em Grafitti para os 10 participantes.

4.1.3.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. O mural deverá ser executado em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o conhecimento da Nota de Empenho pela contratada.

4.2.2. A Oficina Educativa será realizada concomitante a execução do painel.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Mural em técnica de preferência do artista (Grafitti ou outro), mediando 6,20m por 3,30m	R\$2.455,20	R\$2.455,20	42302	20ZF	Custeio	284
2	Oficina Educativa em técnica de Grafitti	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	42302	20ZF	Custeio	284
Global			R\$ 3.755,20	----			

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O mural será realizado na parede interna do Museu Victor Meirelles de acordo com as instruções oferecidas pela equipe técnica.

6.2. A Oficina Educativa será realizada mediante inscrição de participantes após a divulgação pela equipe técnica do Museu Victor Meirelles.

6.3. O acompanhamento da realização se dará pela equipe técnica anteriormente mencionada.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. Trata-se de serviço de natureza comum, enquadrada no artigo 2º, XI, “serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração”, bem como o previsto no artigo 6º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. O serviço será realizado tendo como medida a execução no tamanho e especificações fornecidas pela equipe técnica.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. Foram realizadas pesquisas de mercado, conforme indicando nos autos.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Mural em técnica de preferência do artista (Grafitti ou outro), mediando 6,20m por 3,30		1	unidade	R\$2.455,20	R\$ 2.455,20
2	Oficina Educativa em técnica de Grafitti		1	unidade	R\$ 1.300,00	R\$1.300,00
Global						R\$ 3.755,20

9.2. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 3.755,20 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) , conforme tabela constante no item.

9.3. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1969565) que fará parte do processo.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Trata de serviço com entrega imediata.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
11.1. Entregar os itens especificamente conforme Nota de Empenho juntamente com a Nota Fiscal.	[digite o grau de penalidade]
11.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, devendo corrigir às suas expensas dentro do prazo de 7 dias, antes do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável.	[digite o grau de penalidade]
11.3. Não falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.	[digite o grau de penalidade]
11.4. Dentro do prazo de validade da proposta, manter o valor ofertado.	[digite o grau de penalidade]

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.0.1. Efetuar o pagamento, após a entrega dos produtos, observando os prazos e atesto de Nota Fiscal do servidor responsável.

12.0.2. Realizar a conferência de todos os materiais no momento da entrega, conferindo as especificações, quantidade e a qualidade dos itens antes do recebimento.

12.0.3. Comunicar de imediato à contratante, caso haja alguma desconformidade com este Projeto Básico.

12.0.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.0.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo ao Museu Victor Meirelles garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções..

13.0.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

13.0.3. Multa sobre o valor da contratação de:

13.0.3.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;

13.0.3.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) descumprimento das outras obrigações assumidas;

13.0.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do objeto, após conhecimento da Nota de Empenho pela contratada;

13.0.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

13.0.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Museu.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.0.1. A fiscalização técnica dos serviços ficará a cargo da servidora Ticiane Bombassaro Marassi, Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais (SIAPE n. 1530822).

14.0.2. A fiscalização administrativa dos serviços ficará a cargo da servidora Norma Regina Coutinho Rocha, Agente Administrativo (SIAPE n. 1814576).

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.0.1. O faturamento do serviço deverá ser executado após o recebimento da Nota de Empenho, em nome do INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM/Museu Victor Meirelles, CNPJ 10.898.596/0014-67, endereço: R VICTOR MEIRELLES, 59, Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88.010-440.

15.0.2. O pagamento será efetuado em parcela única através de Ordem Bancária, mediante contra apresentação da nota fiscal, atestada pelo responsável técnico do Museu, após o recebimento do equipamento, observada ainda a Situação de Regularidade da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16. QUALIFICAÇÕES

16.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 66 da Lei n. 14.133/2021.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos entregues por prazo não inferior a 12 (doze) meses, o qual será contado a partir do recebimento definitivo dos itens. Nesse período, todas as correções e reparos devidos a problemas decorrentes do funcionamento deverão ser executados, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

18. **SIGILO**

18.1. Não se aplica.

19. **RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

20. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O presente termo de referência se refere a contratação direta por dispensa de licitação em razão de valor da contratação, nos termos do artigo 72 c/c artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.

21.2. A Nota de Empenho de despesa substituirá o instrumento de contrato, conforme artigo 95 da Lei n. 14.133/2021 abaixo transcrito:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

22. **ANEXOS**

22.1. ANEXO I - Ofício de pesquisa de preços (SEI nº 1930823).

22.2. ANEXO II - Orçamento Gugie (SEI nº 1935803).

22.3. ANEXO III - Orçamento Damaris Fetzke (SEI nº 1935929).

22.4. ANEXO IV - Orçamento Felipe Kilograficos (SEI nº 1940791).

22.5. ANEXO V - Orçamento Cazão (SEI nº 1940793).

22.6. ANEXO VI - Orçamento Leonardo Mousse (SEI nº 1940799).

22.7. ANEXO VII - Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1969565)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Ticiane Bombassaro Marassi, Técnico de Nível Superior**, em 24/03/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Matos Coitinho, Diretor(a) do Museu Victor Meirelles**, em 24/03/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1918107** e o código CRC **06F074D3**.